**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**=================================================================**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Objeto: A presente licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS,** tem por objeto o Registro de Preços do para manutenção de veículos e máquinas pertencentes ao município de Coronel Freitas.

**OBSERVAÇÕES:**

I - O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) na contratação de empresa(s) para fornecimento de

II - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade de consumo do município, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado, por igual período, DESDE que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94. E deverá ser entregue:

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:**

|  |
| --- |
| **RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:****impreterivelmente às 09:00 horas do dia 29/04/2011****LOCAL: Sala do Departamento de Compras**, sito à Avenida Santa Catarina, 1022 - Centro – Coronel Freitas - SC**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº da Licitação)E-mail: depcompras@coronelfreitas.sc.gov.brFone: (49) 3347 0322Horário de expediente: das 07:30 hs às 11:30 hs. E das 13:00 hrs às 17:00 hsPregoeira: MARCIA MATILDE FERREIRAFone: (49) 3347 0322Prefeitura Municipal de Coronel Freitas SCAvenida Santa Catarina, 1022 , Centro – Coronel Freitas – SCCEP – 89.840-000 |

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I – Lista de Itens com valor máximo

II- Relação dos documentos de habilitação;

III- Modelo de Declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação”;

IV- Modelo de Carta de Credenciamento;

V- Modelo de Declaração de Conhecimento e aceite dos Termos do Edital;

VI- Modelo Declaração que não possui empregados menores;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS,** através de seu Prefeito Municipal Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de regulamentação, e nos termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento, de forma parcelada, de matérias de expediente Secretaria de Assistência Social e demais departamentos e programas dessa secretaria pertencentes ao município de Coronel Freitas, conforme objeto descrito no Anexo I.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III Empresa em consórcio.

**3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo IV), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.2 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, exceto o documento de identificação que será efetuado xerox, e devolvido ao portador.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar fora dos envelopes Nº 01 e 02, no ato do credenciamento, Declaração que pretende gozar do benefícios, juntamente com Certidão da Junta Comercial comprovando a situação que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, autenticada em cartório.

3.7. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**3.7.1. ENVELOPE PROPOSTA:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

**3.7.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

3.8. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

**3.9. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo III do presente Edital.**

**4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

**5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA**

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de Ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital

II – Que forem superiores aos valores de mercado admitidos por item, bem como se mostrarem inexeqüíveis.

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores e observado o disposto no inciso II do item 6.1;.

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

6.4. Os valores máximos admitido por item estão descritos no Anexo I deste edital

**7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, a Pregoeira dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da seda da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. .Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, a Pregoeira negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1. Ao final da etapa de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**9. DAS PROPOSTAS**

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante; conter marca

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra para o abastecimento, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Vigência contratual: 12 meses;

V - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VI - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV” e “VI” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. A Administração designará o responsável pelo setor de compras ou a Secretária Municipal de Assistência Social ou quem eles designarem para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** da seguinte forma: **até** 30 dias após aentrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, com assinatura do responsável pelo recebimento.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora.

**12. DO REAJUSTE**

12.1. O preço cotado será reajustado ou alterado de acordo com o índice de reajuste de mercado, , mediante comprovação do percentual de aumento com a apresentação de documento fiscal anterior e outro posterior a alteração.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1**  O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço** ofertado.

13.1.1. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a virgula.

**13.2**  Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.3**  Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**13.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**13.5.**  Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**13.6.**  Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**13.7**  Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.8.**  Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**13.9.** Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas finais, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

**13.10.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**13.11.** Para efeito, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)**o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)**não ocorrendo a contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

**c)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**d)**o disposto neste item (13.7.) somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14. DOS RECURSOS**

14.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

14.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DAS SANÇÕES**

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.3 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à CONTRATADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

15.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Coronel Freitas poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

15.2.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.3 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Freitas, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura da Ata.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.3. A ata de registro de preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e a empresa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.4. É pressuposto de validade das contratações que os preços registrados sejam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual poderão ser revisados pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

.

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão faze-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos do Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com observância na legislação regedora.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coronel Freitas – SC.

Coronel Freitas - SC, 11 de Abril de 2013.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MAURI JOSÉ ZUCCO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

2. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I. Prova de Regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

II. Certidão negativa de **TRIBUTOS FEDERAIS**;

III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

IV. Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

V. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**);

VI. Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ)

VII - Declaração de que conhece e concorda com as condições deste edital, conforme Modelo do Anexo VI.

VIII . Declaração sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos conforme modelo do Anexo VII.

IX – Certidão Negatia de Débitos Trabalhista – **(CNDT)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

 A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2013.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

### **ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

**ABERTURA: 29 de Abril de 2013 - 09:00h.**

 A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CI N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2013.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

### REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 03/2013, referente ao processo licitatório n.05/2013, cujo objeto é o registro de preços de materiais de expediente, que tenho pleno conhecimento das normas deste edital e concordo com o seu conteúdo, bem como, de que recebi todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Coronel Freitas - SC, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome completo e assinatura do proponente

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório Nº 05/2013, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 03/2013, instaurado por esse Município de Coronel Freitas, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Local e data.

***Representante Legal.***

**ANEXO VII**

# ESTADO DE SANTA CATARINA

#### MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2013

**PROCESSO Nº 05/2013**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses**

Aos ......... dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o Município de Coronel Freitas, inscrito no CNPJ sob n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina n. 1022, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Mauri José Zucco, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2013, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) das empresas: ........................ CNPJ .....................,............................... CNPJ ................. de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

* 1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNI** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNITÁRIO** |  **TOTAL** |
| 1 | 15 | UN | CADERNO GRANDE DE 100 FOLHAS CAPA DURA |  |  |  |
| 2 | 08 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/50 UNIDADES |  |  |  |
| 3 | 08 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 |  |  |  |
| 4 | 07 | UN | CANETA PARA CD |  |  |  |
| 5 | 15 | CX | CANETINHA HIDROCOR CX C/12 UNID |  |  |  |
| 6 | 40 | UN | CARBONO PRETO PARA PINTURA |  |  |  |
| 7 | 70 | UN | CARTOLINA GRANDE 96 X 66 CORES DIVERSAS |  |  |  |
| 8 | 10 | UN | CLIPS NIQUELADOS CAIXA C/ 500 GR Nº 2/0 |  |  |  |
| 9 | 60 | UN | COLA BASTÃO DE SILICONE GROSSO |  |  |  |
| 10 | 40 | UN | COLA BRANCA 90 GR |  |  |  |
| 11 | 15 | UN | COLA CASCOREZ 500 GR |  |  |  |
| 12 | 20 | UN | COLA COLORIDA 23 GR |  |  |  |
| 13 | 130 | UN | EMBORRACHADO E.V.A |  |  |  |
| 14 | 15 | UN | FITA ADESIVA 12 X 40 |  |  |  |
| 15 | 15 | RL | FITA CREPE MARROM 50 MM X 50 M |  |  |  |
| 16 | 10 | CX | GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26 X 6 C/ 5000 |  |  |  |
| 17 | 06 | UN | GRAMPEADOR TAM. MÉDIO 15 FLS |  |  |  |
| 18 | 20 | UN | LÁPIS 6 B PARA PINTURA |  |  |  |
| 19 | 05 | CX | LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/ 144 UN |  |  |  |
| 20 | 20 | UN | MARCADOR DE TEXTO (CANETA) |  |  |  |
| 21 | 20 | UN | MASSA DE MODELAR GRANDE C/12 UNID |  |  |  |
| 22 | 10 | PT | PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UN |  |  |  |
| 23 | 25 | CX | PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMAS |  |  |  |
| 24 | 25 | FL | PAPEL PARANÁ FOLHAS |  |  |  |
| 25 | 55 | UN | PAPEL SEDA |  |  |  |
| 26 | 55 | UN | PASTA AZ 8 CM DE LARGURA |  |  |  |
| 27 | 25 | UN | PINCEL Nº 10 CABO AMARELO |  |  |  |
| 28 | 25 | UN  | PINCEL Nº 08 CABO AMARELO |  |  |  |
| 29 | 25 | UN | PINCEL Nº 06 CABO AMARELO |  |  |  |
| 30 | 25 | UN | PINCEL Nº 0 CABO AMARELO |  |  |  |
| 31 | 03 | UN | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UM (AZUL, PRETO, VERMELHO) |  |  |  |
| 32 | 15 | UN | PINCEL ATÔMICO |  |  |  |
| 33 | 20 | UN | TESOURA IRIS 12 CM RETA |  |  |  |
| 34 | 15 | CX | TINTA PARA TECIDO CX C/12 UNIDADES DE 37 ML |  |  |  |
| 35 | 300 | MT | TNT |  |  |  |
| 36 | 10 | CX | GRAMPO TRILHO C/ 50 UNID |  |  |  |
| 37 | 25 | UN | CARTUCHO DE TINTA 21 PRETO |  |  |  |
| 38 | 25 | UN | CARTUCHO DE TINTA 22 COLOR |  |  |  |
| 39 | 25 | UN | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 74 XL |  |  |  |
| 40 | 45 | UN | TONNER PARA IMPRESSORA Q2612A |  |  |  |
| 41 | 25 | UN | CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL |  |  |  |
| 42 | 15 | UN | TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4600 |  |  |  |
| 43 | 15 | UN | TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4623-f |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  |
| **VALOR POR EXTENSO:** |

1.2.1. Os preços, os fornecedores, as quantidades, e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNI** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNITÁRIO** |  **TOTAL** |
| 1 | 15 | UN | CADERNO GRANDE DE 100 FOLHAS CAPA DURA |  |  |  |
| 2 | 08 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/50 UNIDADES |  |  |  |
| 3 | 08 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 |  |  |  |
| 4 | 07 | UN | CANETA PARA CD |  |  |  |
| 5 | 15 | CX | CANETINHA HIDROCOR CX C/12 UNID |  |  |  |
| 6 | 40 | UN | CARBONO PRETO PARA PINTURA |  |  |  |
| 7 | 70 | UN | CARTOLINA GRANDE 96 X 66 CORES DIVERSAS |  |  |  |
| 8 | 10 | UN | CLIPS NIQUELADOS CAIXA C/ 500 GR Nº 2/0 |  |  |  |
| 9 | 60 | UN | COLA BASTÃO DE SILICONE GROSSO |  |  |  |
| 10 | 40 | UN | COLA BRANCA 90 GR |  |  |  |
| 11 | 15 | UN | COLA CASCOREZ 500 GR |  |  |  |
| 12 | 20 | UN | COLA COLORIDA 23 GR |  |  |  |
| 13 | 130 | UN | EMBORRACHADO E.V.A |  |  |  |
| 14 | 15 | UN | FITA ADESIVA 12 X 40 |  |  |  |
| 15 | 15 | RL | FITA CREPE MARROM 50 MM X 50 M |  |  |  |
| 16 | 10 | CX | GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26 X 6 C/ 5000 |  |  |  |
| 17 | 06 | UN | GRAMPEADOR TAM. MÉDIO 15 FLS |  |  |  |
| 18 | 20 | UN | LÁPIS 6 B PARA PINTURA |  |  |  |
| 19 | 05 | CX | LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/ 144 UN |  |  |  |
| 20 | 20 | UN | MARCADOR DE TEXTO (CANETA) |  |  |  |
| 21 | 20 | UN | MASSA DE MODELAR GRANDE C/12 UNID |  |  |  |
| 22 | 10 | PT | PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UN |  |  |  |
| 23 | 25 | CX | PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMAS |  |  |  |
| 24 | 25 | FL | PAPEL PARANÁ FOLHAS |  |  |  |
| 25 | 55 | UN | PAPEL SEDA |  |  |  |
| 26 | 55 | UN | PASTA AZ 8 CM DE LARGURA |  |  |  |
| 27 | 25 | UN | PINCEL Nº 10 CABO AMARELO |  |  |  |
| 28 | 25 | UN  | PINCEL Nº 08 CABO AMARELO |  |  |  |
| 29 | 25 | UN | PINCEL Nº 06 CABO AMARELO |  |  |  |
| 30 | 25 | UN | PINCEL Nº 0 CABO AMARELO |  |  |  |
| 31 | 03 | UN | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UM (AZUL, PRETO, VERMELHO) |  |  |  |
| 32 | 15 | UN | PINCEL ATÔMICO |  |  |  |
| 33 | 20 | UN | TESOURA IRIS 12 CM RETA |  |  |  |
| 34 | 15 | CX | TINTA PARA TECIDO CX C/12 UNIDADES DE 37 ML |  |  |  |
| 35 | 300 | MT | TNT |  |  |  |
| 36 | 10 | CX | GRAMPO TRILHO C/ 50 UNID |  |  |  |
| 37 | 25 | UN | CARTUCHO DE TINTA 21 PRETO |  |  |  |
| 38 | 25 | UN | CARTUCHO DE TINTA 22 COLOR |  |  |  |
| 39 | 25 | UN | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 74 XL |  |  |  |
| 40 | 45 | UN | TONNER PARA IMPRESSORA Q2612A |  |  |  |
| 41 | 25 | UN | CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL |  |  |  |
| 42 | 15 | UN | TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4600 |  |  |  |
| 43 | 15 | UN | TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4623-f |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  |
| **VALOR POR EXTENSO:** |

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, e as demais que seguem:

§ 1~~º~~  O preço registrado poderá ser revisto da mesma forma em que ocorre a revisão dos contratos.

§ 2~~º~~  Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

§3º Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

§ 4~~º~~  Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5~~º~~  Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

**4. DO CONTRATO**

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, os fornecedores ........................., ......................, a critério do Município de Coronel Freitas, de acordo com necessidade de consumo, será intimada para entregar o s alimentos requerido através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

**4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar o produto requerido, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.**

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, até o último dia útil do mês subseqüente a entrega dos produtos objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

5.2. Os produtos somente serão entregues se houver necessidade dos mesmos, conforme solicitação do Município de Coronel Freitas, SC.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. fornecer os matérias de higiene e limpeza de acordo com o objeto da Licitação.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 07/2011.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:**

1. **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;**
2. Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 07/2011 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

**9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**10.DA PUBLICIDADE**

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público do Município de Coronel Freitas.

**11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 03/2013 e documentos atinentes ao processo licitatório.

**12. DO FORO**

 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **MAURI JOSÉ ZUCCO**

 Prefeito Municipal

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATADA CONTRATADA**

**CNPJ. CNPJ.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

 **CNPJ.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCIA MATILDE FERREIRA

PREGOEIRA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 PAULO C.STRADA FABIANE DAL CHIAVON

 Equipe de Apoio Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUIS CARLOS OSS ALAN FABIO FAVARETTO

 Equipe de Apoio Equipe de Apoio